



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 036.00036/2022-81
INTERESSADO:

PARECER CONJUNTO Nº /2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CECE

PROCESSO Nº: 036.00036/2022-81

Fica estabelecido no dia 30 de março como Dia Municipal de Conscientização da Pessoa com Transtorno Bipolar no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e alterações posteriores, bem com institui a Semana Municipal de Conscientização da Pessoa com Transtorno Bipolar.

Senhor Presidente,

I. RELATÓRIO

1. Vem a este relator, para parecer, projeto de lei do legislativo, de autoria do nobre vereador Moisés Barboza, que busca incluir efeméride do Dia Municipal de Conscientização da Pessoa com Transtorno Bipolar no município de Porto Alegre, a ser comemorado no dia 30 de março. O projeto seguiu a tramitação regimental, recebendo parecer positivo da procuradoria desta Casa. Eis o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

2. O presente projeto busca incluir a efeméride do dia da consciência da pessoa com transtorno bipolar no calendário de datas comemorativas de Porto Alegre, a ser comemorado no dia 30 de março. A proposta é de interesse local, sendo de competência municipal para a sua regulamentação. Do mesmo modo, é de competência concorrente, podendo ser proposta tanto por membro do legislativo

quanto do executivo, não havendo vício de iniciativa para a sua proposição. Não há, portanto, ilegalidades ou inconstitucionalidades para a sua tramitação.

3. O mérito foi muito bem justificado pelo autor na exposição de motivos, de modo que resta plenamente justificado. Importante salientar, como mostrou o autor, que "*o objetivo de dar visibilidade, informar a população, combater o preconceito e reduzir os danos da doença a partir do diagnóstico precoce é que o dia 30 de março foi escolhido, em 2014, por instituições internacionais como dia de conscientização do Transtorno Bipolar. A data é em homenagem ao nascimento do artista holandês Vincent Van Gogh, que foi postumamente diagnosticado como portador do transtorno bipolar.*" Deste modo, mostra-se adequado tanto a homenagem quanto a escolha da data. Somos favoráveis à sua aprovação.

III. CONCLUSÃO

4. Diante o exposto, somos pela **inexistência de óbice de natureza jurídica** para a tramitação do projeto, e, no mérito, pela **aprovação**.

RAMIRO ROSÁRIO

RELATOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 04/05/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0377005** e o código CRC **BE5B1C2D**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 012/22 – CCJ/CECE** contido no doc 0377005 (SEI nº 036.00036/2022-81 – Proc. nº 0203/22 - PLL nº 104), de autoria do vereador Ramiro Rosário, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia 4 de maio de 2022.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 04/05/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0377504** e o código CRC **38B340B5**.